Protocolo: 640138
Data: 08/05/2020
Título: LAUDA DE 08-05-2020 - RSMS 4395 OMITIDA NO D.O. 07-05-2020
Página(s): a

ATO DA SECRETÁRIA

*RESOLUÇÃO SMS Nº 4395 DE 06 DE MAIO DE 2020.

CRIA O NÚCLEO ESTRATÉGICO DE ACOLHIMENTO ÀS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que, por previsão constitucional, a Secretaria Municipal de Saúde deve atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da população carioca;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Rio de Janeiro pelo Decreto RIO nº 47.355, de 08/04/2020;

CONSIDERANDO que, em observância a determinações dos órgãos sanitários mundiais, as visitas aos pacientes internados ou em observação não estão autorizadas durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a constante necessidade de melhoria no processo de comunicação institucional com os familiares de pacientes internados, como estratégia de fortalecimento ao suporte familiar em momento de grande fragilidade emocional;

CONSIDERANDO que o acolhimento agrega valor às práticas de saúde, construindo relações de confiança, compromisso e vínculo entre a instituição, profissionais de saúde e usuários do SUS;

RESOLVE

Art. 1º Fica criado o Núcleo Estratégico de Acolhimento às Famílias - NEAF no âmbito da Rede de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, como instância institucional voltada exclusivamente ao acolhimento do familiar cadastrado de pacientes que se encontram internados ou em leito de observação por mais de 24 horas.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, a Rede de Atenção Hospitalar da SMS-Rio deverá ser compreendida como unidades hospitalares de urgência e emergência e as Unidades de Pronto Atendimento-UPAs.

Art. 2º São competências do NEAF:

I - Informar, diariamente, ao familiar cadastrado o quadro clínico do paciente, transferências, óbitos e altas;
II - Fazer a interlocução entre a unidade hospitalar e a família, respondendo, em menor tempo possível, as demandas que surgirem;
III - Gerar informações para relatórios de gestão;
IV - Manter interlocução com o serviço de Ouvidoria.

Art. 3º O NEAF será composto por uma equipe multiprofissional integrada por, no mínimo, 02 (dois) Assistentes Sociais, 02 (dois) Psicólogos, 02(dois) Enfermeiros, 02 (dois) Médicos e 03 (três) profissionais administrativos.

Parágrafo único. A composição mínima da equipe do NEAF deverá ser avaliada e adequada por cada unidade de saúde, segundo seu porte e perfil assistencial.

Art. 4º O NEAF terá uma representação no órgão central da SMS-Rio. Esta representação será

composta pelos seguintes servidores:

LAIZA DIAS PEREZ, matrícula nº 10/217.586-7;
HUGO MARQUES FAGUNDES, matrícula nº 11/ 162.373-5;
EVELYN FERNANDES SARAIVA, matrícula nº 11/141.336-8;
PATRÍCIA PEREIRA KAUFFMANN DE MENEZES, matrícula nº 11/111.645-8;
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11/227.273-0
DENISE RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 10/229.280-3;
ANA CLAUDIA TEIXEIRA JACOB MACHADO, matrícula nº 10/191.626-1;
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO, matrícula nº 10/159.891-1.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2020.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

(*) Omitida no D.O. Rio de 07/05/2020.